

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.847/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0002.215200	3.3.90.92	2.600.3	70.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600.3	500.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	1.600.3	500.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.600.3	1.455.350,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.621.3	100.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	1.621.3	50.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.621.3	245.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.621.3	300.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.92	1.621.3	50.000,00	
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	1.600.3		500.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.32	2.600.3		70.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3		500.000,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.39	2.600.3		1.455.350,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.39	1.621.3		745.000,00
SUB-TOTAL				3.270.350,00	3.270.350,00
TOTAL GERAL				3.270.350,00	3.270.350,00

ÁREA: 70,09 m²

Vértices	E(m)	N(m)
v1	556644,88	8575739,80
v2	556652,60	8575726,01
v3	556649,62	8575724,60
v4	556649,23	8575725,30
v5	556648,44	8575724,91
v6	556647,37	8575726,59
v7	556645,22	8575729,97
v8	556640,65	8575737,13

Parágrafo único. A Área do imóvel objeto deste Decreto destina-se execução de obras de contenção de encosta, e implantação de drenagem pluvial, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DECRETOS NUMERADOS

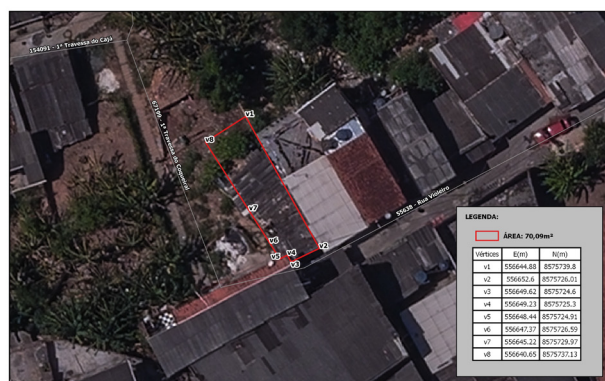
DECRETO Nº 36.848 de 18 de abril de 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 01 (um) imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 70,09m², situado na Rua Violeiro (Logradouro: 5563), nº 77E, Alto da Terezinha, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 43602/2023 – Esalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (um) imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 70,09m² (setenta metros quadrados e nove decímetros quadrados), situado na Rua Violeiro (Logradouro: 5563), nº 77E, Alto da Terezinha, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. 43602/2023 Esalvador**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:



PROCESSO Nº 43602/2023 - Esalvador
Endereço: Rua Violeiro (código 5563), nº 77E, Alto da Terezinha - Salvador/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIAR - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO - SEDON
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SISTEMA CARTOGRAFICO E GEOMETRIA DE SALVADOR - 18/02/2004
EDITADO EM 19/04/2023